



Fasul Educacional EaD
Rua Dr. Melo Viana, nº. 75 - Centro - Tel.: (35) 3332-4560
CEP: 37470-000 São Lourenço / MG

FASUL EDUCACIONAL **(Fasul Educacional EaD)**

REGULAMENTO **CERTIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA**

SÃO LOURENÇO - MG

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	2
__DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
CAPÍTULO II	2
__OBJETIVO.....	2
CAPÍTULO III	3
__DAS CONDICIONANTES	3
CAPÍTULO IV.....	3
__DO CERTIFICADO	3
CAPÍTULO V	3
__DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	3

REGULAMENTO DA CERTIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A certificação intermediária tem por finalidade evidenciar que o estudante dos Cursos Técnicos de nível superior e de Graduação (Bacharelado e Licenciatura) apresenta qualificação e domínio dos saberes, certificando-o para atuar no mundo do trabalho, ao longo da sua formação.

Art. 2º. A Certificação Intermediária está prevista nos cursos conforme especificado no Projeto Pedagógico e habilita o aluno que obteve aprovação nos períodos especificados a ingressar em determinadas áreas do mercado de trabalho, antes da conclusão do curso.

Parágrafo único - A Certificação Intermediária **não substitui o diploma**, que somente é concedido ao final do curso.

CAPÍTULO II

OBJETIVO

Art. 3º. A Certificação Intermediária tem por objetivo:

- I. Fortalecer o compromisso da FASUL com a comunidade local e com o mundo do trabalho;
- II. Validar os conhecimentos e saberes para o desempenho de determinada atividade profissional de modo significativo aos estudantes;
- III. Possibilitar a inserção do estudante em seu campo de formação;
- IV. Propiciar reposicionamento profissional do estudante-trabalhador;
- V. Proporcionar a atuação do estudante no mundo do trabalho, ao longo do processo formativo, ampliando as possibilidades de melhoria de sua condição socioeconômica;
- VI. Associar o conhecimento e a práxis;
- VII. Estimular o estudante para a continuidade dos estudos e Conclusão do Curso.

CAPÍTULO III DAS CONDICIONANTES

Art. 4º. Para obter a Certificação Intermediária o estudante deverá

- a) concluir e estar aprovado em todas as disciplinas do semestre que esteja previstos no “Programa de Certificação Intermediária”.
- b) efetuar a taxa de pagamento.

CAPÍTULO IV DO CERTIFICADO

Art. 5º. Ao concluir o semestre e estar aprovado em todas as disciplinas do semestre que esteja previsto no “Programa de Certificação Intermediária”, o estudante deverá abrir solicitação no Portal do Aluno > Certificação Intermediária > Clicar no item “Intermediário” > Será direcionado para o pagamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Os casos omissos do presente Regulamento são resolvidos pelo Colegiado dos Cursos em consonância com a Direção Acadêmica.

Art. 7º. O presente Regulamento entra em vigor na data da publicação de sua aprovação.